



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0058557/2022-70

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa	2100.01.0058557/2022-70	Núcleo de Apoio Regional de Oliveira
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: FERLIG FERRO LIGA LTDA.		CPF/CNPJ: 22.482.228/0001-06
Endereço: RODOVIA MG.270, 0 KM 09		Bairro: ZONA RURAL
Município: PASSA TEMPO	UF: MG	CEP: 35.537-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: FERLIG FERRO LIGA LTDA.		CPF/CNPJ: 22.482.228/0001-06
Endereço: RODOVIA MG.270, 0 KM 09		Bairro: ZONA RURAL
Município: PASSA TEMPO	UF: ES	CEP: 35.537-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA JACARÉ		Área Total (ha): 176,0529		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.573		Município/UF: OLIVEIRA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145604-DFFB.59B2.59AB.49E3.BF15.51FB.BD5E.3117				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		67,3010	ha	
Limpeza de área com aproveitamento lenhoso		42,4554		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
PECUÁRIA			109,7564	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	67,3010	Campo	Inicial	67,3010
MATA ATLÂNTICA	42,4554	Pastagem suja		42,4554
Total:	109,7564		Total:	109,7564
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa			4,06	m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Marcela Cristina de Oliveira Mansano – MASP 1.146.608-3

Data da Vistoria: 15/05/2012 e 13/06/2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/12/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS2000	23K	536.680	7.701.325	
Limpeza de área com aproveitamento lenhoso	SIRGAS2000	23K	536.610	7.700.910	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Deverão ser implantadas técnicas de conservação do solo para evitar erosão.
- Preservar as áreas de preservação permanente e de reserva legal.
- Não efetuar o corte dos indivíduos de pequi e ipê amarelo identificados na área.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo e limpeza de área com rendimento lenhoso, em uma área de 109,7564 ha, localizada na propriedade Fazenda Jacaré, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 23/12/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58309103** e o código CRC **A06CB500**.